

LEI N.º 6.262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera a Lei n.º 3.919/2005, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, visando adequar o exercício das atividades de fiscalização, arrecadação e cobrança na Secretaria Municipal da Fazenda.

A Prefeita Municipal de Erechim em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica incluído o Art. 27A na Lei n.º 3.919, de 09 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27A. A lotação e o exercício das atividades de fiscalização, arrecadação e cobrança na Secretaria Municipal da Fazenda, junto ao Setor de Arrecadação, serão exclusivos de cargos de Auditor-Fiscal de Tributos Municipais e de Técnicos de Tributos Municipais, sem prejuízo dos demais cargos lotados até essa data.

Parágrafo único. As atividades de apoio ao setor de arrecadação poderão ser exercidas por servidores ocupantes de outros cargos públicos efetivos.

......"(NR)

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 21 de dezembro de 2016.

Ana Lucia Silveira de Oliveira Prefeita Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se. Data supra.

Charlyne Rossetto, Secretária Adjunta de Administração.